



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Ref.:** PROAD 2478/2025.

**Assunto:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de 03 molas hidráulicas de piso para uso em portas de vidro do Fórum do Trabalho de Cascavel.

**Autoriza.**

**Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.**

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ 04.361.577/0001-80)**, para o fornecimento de 03 molas hidráulicas de piso para utilização em portas de vidro instaladas no Fórum Trabalhista de Cascavel, para o que apresenta documento de formalização da demanda (Dispensada, pelo Despacho ADG 615/2021, a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e parecer técnico).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"As molas de 3 (três) portas de vidro do Fórum Trabalhista de Cascavel são instalações antigas e já mostram sinais de deterioração pelo uso e pela ação do tempo, tais como travamento e impossibilidade de regulagem. Ademais, com eventual quebra de vidros, corre-se o risco de atingir a integridade física das pessoas no local. Portanto, a substituição das molas constitui medida urgente e inadiável."*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a fornecedores, obtendo três cotações, sendo escolhida a empresa que apresentou o menor preço global.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.700,00**, a ser executado totalmente em 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de cumprimento das exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ 04.361.577/0001-80)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 2.700,00 para o exercício de 2025**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---